



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 856, de 12 de março de 1.996

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a pertencer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o veículo Monza SLE-2.0, ano 1.986, cor preta, Placa KBA 4305, de propriedade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

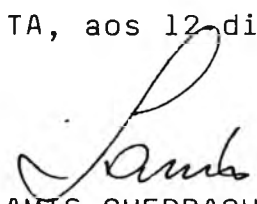
Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas de recuperação do referido veículo serão oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de acordo com o Decreto Municipal 763 de 5 de junho de 1.992, no inciso II de seu parágrafo 13.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete a responsabilidade da elaboração das normas de utilização do veículo no atendimento à criança e ao adolescente, através de órgãos e entidades congêneres.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de -
março de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.